

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 081/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/PMX

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 070/2025/PMX

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº 060/2025/PMX
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/PMX
ORDENADOR DESPESAS:	OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	KEYTE CARNEIRO DA MOTA
OBJETO:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, S/Nº, QUADRA 61, LOTE 20 E 20A, SETOR CENTRO, MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA, PARA ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XINGUARA – PA
ASSUNTO:	ANÁLISE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 070/2025/PMX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 070/2025/PMX**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/PMX**, realizada pelo **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, S/Nº, QUADRA 61, LOTE 20 E 20A, SETOR CENTRO, MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA, PARA ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.**

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Unidade de Controle Interno do Município**, além de todo o processo de Inexigibilidade, já com o parecer do CI, os seguintes documentos para análise:

- 1) **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 070/2025/PMX;**

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

No Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/PMX**, consta o **Termo de Autorização do Ordenador de Despesa**, para a **formulação do Contrato Administrativo de Locação**, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

ASSUNÇÃO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará, a Sra. **KARYTA KARYNA SOUZA**, inscrita no CPF nº 685.969.102-63 e no RG nº 4191318 DGPC/GO, residente e domiciliado na Ala dos Colibris, QD. 23. LT. 12, s/nº, Conjunto Habitacional Fauna II, Município de Rio Quente – GO, CEP: 75695-00, Telefone: (64) 99931-9628, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, S/Nº, QUADRA 61, LOTE 20 E 20A, SETOR CENTRO, MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA, PARA ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XINGUARA – PA, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES**, com valor mensal de R\$ de R\$6.847,12 (Seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), importando valor total de R\$13.694,24 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

O **Controle Interno do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 070/2025/PMX**, decorrente da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/PMX**, encontra-se revestido das formalidades legais.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelo contratado, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora da despesa, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atestes” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 01 de abril de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador Geral do Município
Decreto nº 47/2025